



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Diretoria de Administração/Divisão de Esporte e Lazer

EDITAL CREC/IFPE Nº 022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA VISANDO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS ESPORTIVOS A ESTUDANTES DO CAMPUS RECIFE, CONFORME DISPÕE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER, INSERIDO NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPE

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS RECIFE, em substituição ao Diretor Geral nomeado pela Portaria REI/IFPE nº 525, de 03 de maio de 2024, do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 06/05/2024, Seção 2, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam pública a realização da presente chamada interna visando concessão de benefício financeiro para participação em programas esportivos a estudantes do Campus Recife, conforme dispõe o Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer, inserido no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE desempenha um papel fundamental ao oferecer apoio financeiro por meio de bolsas a estudantes vinculados/as a projetos institucionais para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por professores/as de Educação Física nas mais diversas modalidades.

1.2 O objetivo principal do Programa é ampliar as condições de permanência dos estudantes do IFPE nas atividades didático esportivas orientadas, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades esportivas, promovendo o desenvolvimento de potencialidades dos estudantes, bem como, fomentando a manutenção das equipes esportivas já existentes.

1.3 O Programa tem como papel fundamental contribuir para a formação cultural e ética da pessoa estudante, promovendo o despertar da criatividade discente por meio do esporte, incentivando o desenvolvimento de suas competências e habilidades mediante a participação em projetos relacionados ao campo esportivo, visando:

a) ampliar o espaço de atuação discente a partir da execução e acompanhamento de ações integradas com atividades esportivas do IFPE- Campus Recife;

b) contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão; e

c) fortalecer e aprimorar as ações esportivas no âmbito do IFPE, e em outras competições externas.

1.4 Esta seleção é destinada a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos integrados, subsequentes e superiores, nas modalidades presencial.

2 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 A Política de Assistência Estudantil do IFPE (PAE) tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes da instituição, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

2.2 Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE, que pode ser acessada por meio do link: <https://www.ifpe.edu.br/oifpe/assistencia-estudantil/documentos-norteadores/resolucao-133-2022-aprova-areformulacao-da-politica-de-assistencia-estudantil-do-ifpe.pdf>.

3 DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER

3.1 O Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer objetiva contribuir para o exercício da cidadania, no âmbito das diversas manifestações da cultura corporal, por meio de práticas inerentes a jogos e brincadeiras, dança, luta, ginástica e esporte. Esse programa efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados/as a projetos institucionais, para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por professores/as de Educação Física do IFPE, nas mais diversas modalidades, bem como possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para os fins deste edital são adotadas as seguintes definições: a) Estudante Bolsista: discente que participa de uma das modalidades esportivas desenvolvidas pela Coordenação de Educação Física, ou setor equivalente, que tenha sido aprovado/a no processo seletivo do Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer; b) Equipe Esportiva representativa do IFPE: equipes de treinamento designadas e supervisionadas pela Coordenação de Educação Física, ou equivalente, de cada campus, e sob a orientação de um/a professor/a responsável.

5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este Edital visa selecionar discentes para participação no Programa de Políticas de Incentivo às Políticas Inclusivas para a concessão de bolsas oriundas da PAE.

5.1.1 Para concorrer às bolsas, os alunos candidato deverão preencher os seguintes requisitos:

a - estar regularmente matriculado/a em um dos cursos presenciais nas modalidades do Ensino Médio Integrado, Subsequente ou do Ensino Superior do IFPE – Campus Recife;

b - estar cursando pelo menos (3) três componentes curriculares dos cursos regulares do IFPE – Campus Recife;

c - não ter reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado no semestre anterior a este edital.

d - está participando ativamente das atividades da modalidade pretendida nos últimos seis meses;

e - não ter ultrapassado dois semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a;

f - não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE

g - atender ao menos um dos seguintes requisitos:

l. ser egresso da rede pública de educação básica;

II. ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III. estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

IV. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma: 1) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo; 2) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo; V. ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda; VI. ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

VII. ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

VIII. ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

5.2 O/A estudante que se submeter ao edital do Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer só poderá concorrer em uma única modalidade esportiva, sendo vetada a inscrição em mais de uma modalidade.

5.3 O/A estudante que realizar inscrição em mais de uma modalidade esportiva terá sua inscrição invalidada.

5.4 Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas Mulheres Mil, PROIFPE (Acesso), Projeja Concomitante, Pronatec e demais cursos de extensão.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas, virtualmente, por meio de formulário Google, no link: <https://forms.gle/oQzxjvo9FnZDKBiEA>, no período de 07 a 12 de outubro de 2026.

6.2 Os/As estudantes candidatos/as às bolsas do Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, após acessarem as informações desse edital, disponível no site do campus (portal.ifpe.edu.br/campusrecife), devem realizar sua inscrição anexando ao final toda documentação exigida, conforme quadros 2 e 3.

7 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS POR MODALIDADE

7.1 O Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer do IFPE Campus Recife oferecerá 36 (trinta e seis) bolsas para o ano letivo de 2026 divididas proporcionalmente de acordo com a designação da coordenação da Divisão de Esporte e Lazer (DIEL) nas diferentes modalidades esportivas desenvolvidas por essa Coordenação, conforme a tabela a seguir:

QUADRO 1 - DAS VAGAS BOLSAS PAE (Ação 2994/Assistência Estudantil)		
MODALIDADE ESPORTIVA	PROFESSOR/A (RESPONSÁVEL)	QUANTITATIVO DE BOLSAS
Voleibol Feminino	Petrucio Venceslau	06
Voleibol Masculino	Petrucio Venceslau	06
Futsal Feminino	Helton Santos	07
Futsal Masculino	Helton Santos	05
Badminton	Petrucio Venceslau	04
Natação	Pollyane Vieira	04
Vôlei de Praia	Eber Lima	04
TOTAL		36 BOLSAS

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Para definição da ordem classificatória daqueles que se inscreveram e comprovaram atender aos critérios de participação, ficam estabelecidos os seguintes critérios, consecutivamente:

I. disponibilidade para participação em competições oficiais dos Institutos Federais – InterCampi e Jogos dos Institutos Federais (JIFs);

II. melhor desempenho em competições da modalidade no âmbito do IFPE ou representando o Campus Recife;

III. maior número de participação em competições na modalidade escolhida, no âmbito do IFPE ou representando o Campus Recife;

IV. maior coeficiente de rendimento no curso presencial regular do IFPE no campus que está matriculado/a;

V. melhor desempenho esportivo, conforme avaliação do/a professora responsável pela modalidade esportiva.

9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1 Para fins deste edital serão necessárias as seguintes documentações:

QUADRO 2 - DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO	
1.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG do/a estudante ou outro documento oficial de identificação com foto (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes maiores de 18 anos ou certidão de nascimento para estudantes menores de 18 anos.
2.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante , constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . Apenas nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar, os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> .
3.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante . Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf
4.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante maiores de 18 anos . Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf
5.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO I deste Edital)
6.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração de Renda Bruta Familiar (ANEXO II deste Edital)
7.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração comprobatória de participação nas atividades da modalidade esportiva nos últimos 6 meses, assinada pela coordenação de Educação Física ou setor similar. Segue e-mail para solicitação da declaração: diel@recife.ifpe.edu.br

QUADRO 3 - DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS EGRESSO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OU EGRESSO DA REDE PRIVADA NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL	
1.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG do/a estudante ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes maiores de 18 anos ou certidão de nascimento para estudantes menores de 18 anos.

2.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante , constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do campus. Apenas nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do campus.
3.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante . Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf
4.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Certificado de conclusão do ensino médio (ficha 19), ou certificado de conclusão do ensino fundamental (ficha 18), ou declaração da escola devidamente assinada pelo representante legal da instituição . No caso do egresso da rede privada na condição de bolsista, a documentação anexada precisa comprovar a condição de bolsista.
5.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO I deste Edital)
6.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração comprobatória de participação nas atividades da modalidade esportiva nos últimos 6 meses, assinada pela coordenação da DIEL. Segue e-mail para solicitação da declaração: diel@recife.ifpe.edu.br

10 DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA

10.1 Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer dos IFPE – Campus Recife terá vigência de 03 (três) meses(outubro, novembro e dezembro.)

10.2 O valor mensal da bolsa é de R\$300,00 (trezentos reais).

1.

DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

..

Para a sua permanência no Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

I.

ter frequência mensal mínima de 75% nas atividades da modalidade escolhida;

II.

não ter reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado;

III.

passar por avaliação do desempenho no curso, conforme registros acadêmicos.

IV.

assinar ata de comparecimento às atividades realizadas na sua modalidade esportiva, com a supervisão e orientação de professor/a técnico/a responsável;

V.

participar assiduamente das aulas, treinos regulares e extras, como também das reuniões da modalidade escolhida sob supervisão e orientação do técnico responsável, respeitando os horários de aula do curso regular;

VI.

comparecer e participar das atividades propostas e eventos esportivos, tanto internos quanto externos, condizentes com a modalidade esportiva escolhida; e

VII.

justificar as ausências às atividades propostas, de forma documentada, ao/a professor/a responsável pela modalidade esportiva no prazo de cinco dias úteis.

2.

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O/A estudante será desligado do Programa quando:

I.

cancelar ou trancar sua matrícula;

II.

manter a matrícula vínculo sem estar cursando no mínimo de 3 (três) disciplinas;

III.

desistir do curso;

IV.

ter reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que estiver matriculado/a.

V.

reincidir em comportamento antidesportivo;

VI.

for solicitado, devidamente justificado, pelo treinador, com anuência da coordenação da Divisão de Esporte e Lazer (DIEL); e

VII.

Descumprir qualquer norma deste Edital.

3.

DO CRONOGRAMA

As etapas do Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o calendário e informações apresentados abaixo:

QUADRO 4 - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO	
ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	06/10/2026
Período de Inscrição	07/10/2026 à 12/10/2026
Avaliação de Documentação	13/10/2026 até 17/10/2026

Divulgação dos Aprovados	Até 19/10/2026
Implementação das Bolsas	20/10/2026

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.4 Os casos omissos deverão ser tratados pelo setor de Assistência Estudantil e da Divisão de Esporte e Lazer do campus Recife.

(assinado eletronicamente)

NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO *CAMPUS*

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu , nacionalidade

, CPF nº , RG nº

, estudante do IFPE vinculado ao curso
, sob o número de matrícula , comprometo-me a cumprir os requisitos e critérios de permanência descritas neste Edital do Programa de Incentivo ao Esporte ao Lazer.

Declaro também que as informações prestadas no formulário de inscrição de inscrição são verdadeiras e que estou ciente que é proibida a acumulação de bolsas, exceto com as dos Programas do Eixo de Ação I, da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

Modalidade Esportiva Escolhida:

Recife, XX e xxxxxxxx de 2026.

Assinatura do/a Estudante Bolsista

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, , inscrito/a no CPF sob o nº

, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, pertencente a um núcleo familiar composto por pessoas (informar a quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ e é proveniente de:

- () Trabalho formal
- () Trabalho informal/Autônomo
- () Aposentadoria/Pensão
- () Programas sociais
- () Aluguel de imóveis
- () Pensão alimentícia
- () Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta Declaração caracteriza o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável legal (no caso de estudante menor de 18 anos)

(assinado eletronicamente)
[NOME DO REITOR]

(assinado eletronicamente)
[NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS]

(assinado eletronicamente)
[NOME DO/A OUTRO/A GESTOR/A ENVOLVIDO/A]

(assinado eletronicamente)
[NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS]

(assinado eletronicamente)
[NOME DO/A OUTRO/A GESTOR/A ENVOLVIDO/A]



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Rodrigues Macêdo, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 02/10/2026, às 17:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2689323** e o código CRC **32320C9C**.